

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS DIGITAIS

Versão 2.0 — vigente para contratações a partir de 15/07/2026

I — DAS PARTES

CEDACS - Cursos Preparatórios para Concursos e Treinamentos Davi Andre Costa Silva Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 14.206.108/0001-40, com sede na Av. Borges de Medeiros, 2500, sala 1012, CEP 90110-150, Porto Alegre/RS, e-mail contato@cedacs.com.br, WhatsApp (51) 99161-5127, doravante **CONTRATADA** ou **CEDACS**; e o(a) aluno(a) identificado(a) pelos dados informados em seu cadastro na plataforma, doravante **CONTRATANTE**, celebram o presente contrato, que se soma aos **Termos de Uso da Plataforma** (<https://www.cedacs.com.br/termos-de-uso>) e à **Política de Privacidade** (<https://www.cedacs.com.br/politica-de-privacidade>).

II — DO OBJETO E DA NATUREZA DO SERVIÇO

Cláusula 1ª — O objeto deste contrato é a prestação de serviços educacionais digitais, mediante **licença de acesso pessoal, intransferível e temporária** ao Produto contratado (curso, combo, e-book, treinamento ou outro conteúdo), conforme descrição, recursos incluídos e prazo de acesso constantes da **página da oferta** no momento da contratação — que integra este contrato para todos os fins.

Parágrafo 1º — O Produto pode incluir, conforme indicado na oferta: videoaulas, materiais escritos, questões e simulados, transmissões ao vivo, sessões de treinamento agendadas, correção de atividades, certificados de conclusão e demais recursos da plataforma.

Parágrafo 2º — Todo o material é **digital**, não havendo obrigação de entrega de materiais impressos ou em formato físico.

Parágrafo 3º — A comercialização é realizada exclusivamente pela plataforma oficial do CEDACS. A eventual indicação por parceiros autorizados (afiliados) não altera o fornecedor nem as condições deste contrato. O CEDACS não se responsabiliza por ofertas veiculadas fora de seus canais oficiais.

Cláusula 2ª — Os serviços destinam-se à preparação para concursos públicos, exames e provas de proficiência (como o Exame da OAB, provas orais e tribunais) e configuram **obrigação de meio**: o CEDACS compromete-se com a qualidade do conteúdo e dos recursos pedagógicos, não com a aprovação do(a) CONTRATANTE, que depende de fatores alheios ao seu controle.

Parágrafo único — Os cursos são livres e preparatórios, sem vínculo com as bancas ou organizadoras de certames e sem equivalência a título acadêmico ou profissional regulamentado.

III — DO CONTEÚDO, DO CRONOGRAMA E DAS ATUALIZAÇÕES

Cláusula 3ª — O conteúdo é elaborado por professores selecionados pelo CEDACS, conforme projeto pedagógico próprio, com base em análise estatística de certames anteriores, não havendo obrigação de esgotar o conteúdo programático dos editais.

Cláusula 4ª — A liberação do conteúdo segue o **cronograma pedagógico do Produto**, informado na página da oferta: uma parte inicial é disponibilizada após a confirmação do pagamento e o restante do acervo já publicado é liberado progressivamente nos primeiros dias da matrícula. Conteúdos em produção são disponibilizados na medida de sua conclusão, e itens com data própria (transmissões ao vivo, correções, sessões agendadas) seguem o calendário divulgado.

Cláusula 5ª — Em Produtos adquiridos antes da publicação do edital do certame, o conteúdo baseia-se no edital do último concurso equivalente. Publicado novo edital:

Parágrafo 1º — havendo acréscimo de matérias, o CEDACS não está obrigado a fornecer, gratuita ou onerosamente, conteúdos para as novas matérias, podendo ofertá-los como produtos autônomos;

Parágrafo 2º — havendo exclusão de matérias constantes do Produto, não caberá troca, crédito ou devolução por esse motivo, ressalvados o direito de arrependimento (Cláusula 13) e as hipóteses de cancelamento deste contrato.

Cláusula 6ª — O CEDACS poderá atualizar, corrigir e reorganizar o conteúdo, com finalidade didática, e substituir ou incluir professores, mantendo a linha pedagógica e sem descaracterizar o programa do Produto.

Cláusula 7ª — Dentro do prazo de acesso, o(a) CONTRATANTE poderá assistir às videoaulas quantas vezes desejar. Materiais indicados como baixáveis (por exemplo, PDFs) destinam-se ao seu uso exclusivo, na forma dos Termos de Uso.

IV — DA DURAÇÃO DO ACESSO E DAS PRORROGAÇÕES

Cláusula 8ª — O acesso ao Produto vigora pelo **prazo indicado na página da oferta**, contado da liberação do acesso. Esgotado o prazo, o acesso é encerrado automaticamente.

Cláusula 9ª — O CEDACS poderá ofertar **prorrogações onerosas** do acesso, conforme condições vigentes na plataforma no momento da prorrogação.

V — DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DA INADIMPLÊNCIA

Cláusula 10 — O preço é o indicado na página da oferta e no checkout, admitidos os meios de pagamento ali ofertados, processados por instituição de pagamento parceira. A concessão de parcelamento sem juros é faculdade do CEDACS, indicada no checkout.

Cláusula 11 — Confirmado o pagamento pela instituição de pagamento, o acesso é liberado automaticamente. Em caso de pagamento por boleto ou meios de compensação não imediata, a liberação ocorre após a confirmação.

Cláusula 12 — Na modalidade de pagamento parcelado devido diretamente ao CEDACS, o inadimplemento de parcela autoriza a **suspensão do acesso**, mediante notificação (e-mail, WhatsApp, SMS ou aviso na plataforma) com prazo de 5 (cinco) dias corridos para regularização.

Parágrafo 1º — Não regularizada a pendência, o CEDACS poderá rescindir o contrato, aplicando-se o acerto proporcional da Cláusula 14, e cobrar os valores devidos pelo período de acesso já decorrido, acrescidos de correção monetária, juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e multa moratória de 2% (dois por cento) — limite do art. 52, § 1º, do CDC.

Parágrafo 2º — Regularizada a pendência, o acesso é restabelecido, sem prorrogação do prazo original pelo período de suspensão a que o(a) CONTRATANTE deu causa.

VI — DO DIREITO DE ARREPENDIMENTO (7 DIAS)

Cláusula 13 — Nos **7 (sete) dias corridos** contados da contratação ou da liberação do acesso — o que ocorrer por último —, o(a) CONTRATANTE poderá desistir da compra, sem necessidade de justificativa, nos termos do art. 49 do Código de Defesa do Consumidor.

Parágrafo 1º — Exercido o arrependimento, **todos os valores pagos serão devolvidos integralmente**, de imediato, **sem retenção de qualquer natureza**, preferencialmente pelo mesmo meio de pagamento. No estorno de cartão de crédito, observam-se os prazos operacionais da administradora do cartão.

Parágrafo 2º — O pedido pode ser feito por e-mail (contato@cedacs.com.br), WhatsApp ((51) 99161-5127) ou pelos canais de atendimento da plataforma.

VII — DO CANCELAMENTO APÓS OS 7 DIAS E DA RESCISÃO

Cláusula 14 — Após o prazo do arrependimento, o(a) CONTRATANTE poderá cancelar o contrato a qualquer tempo, pelos mesmos canais da Cláusula 13, com o seguinte acerto:

Parágrafo 1º — se o conteúdo do Produto **ainda não tiver começado a ser disponibilizado** (pré-lançamento), a devolução será **integral**;

Parágrafo 2º — nos demais casos, será restituído o valor proporcional ao **período de acesso não utilizado** — calculado pela razão entre o tempo decorrido desde a liberação do acesso e o prazo total do Produto —, deduzida **multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor a restituir**.

Parágrafo 3º — A título ilustrativo: em um Produto de R\$ 1.200,00 com 12 meses de acesso, cancelado ao final do 3º mês, retêm-se R\$ 300,00 pelo período utilizado; sobre o saldo de R\$ 900,00 incide a multa de R\$ 90,00; a devolução será de R\$ 810,00.

Cláusula 15 — O CEDACS poderá rescindir o contrato:

Parágrafo 1º — por inadimplemento do(a) CONTRATANTE, na forma da Cláusula 12;

Parágrafo 2º — por **justa causa**, em caso de violação das regras de proteção de conteúdo e conduta (Termos de Uso, seções 4 a 6), em especial compartilhamento de conta, reprodução ou distribuição não autorizada do conteúdo. Nesta hipótese: (i) o acesso poderá ser suspenso **preventivamente, de imediato**; (ii) o(a) CONTRATANTE será comunicado(a) dos elementos identificados, com oportunidade de esclarecimento; (iii) confirmada a violação, o contrato será rescindido, com aplicação de **cláusula penal compensatória equivalente aos valores pagos pelo Produto** — que ficam integralmente retidos —, sem prejuízo de indenização suplementar pelos danos que a excederem, desde já convencionada (art. 416, parágrafo único, do Código Civil), e da responsabilização civil e criminal cabível;

Parágrafo 3º — em Produtos com componente de turma ou ao vivo, por inviabilidade de formação de turma, com **devolução integral** dos valores pagos ou, à escolha do(a) CONTRATANTE, conversão em crédito para outro Produto.

Cláusula 16 — Constituem ainda motivos de rescisão a superveniência de caso fortuito ou força maior que inviabilize definitivamente a prestação, hipótese em que se fará o acerto proporcional da Cláusula 14, sem a multa.

Cláusula 17 — A troca de um Produto por outro não é exigível, podendo ser concedida por liberalidade do CEDACS, caso a caso.

VIII — DAS DÚVIDAS ACADÊMICAS E DO ATENDIMENTO

Cláusula 18 — Quando o Produto incluir canal de dúvidas, este se destina a questões sobre o conteúdo das aulas e materiais do próprio Produto, respondidas pela equipe pedagógica em prazo compatível com a complexidade da questão. Dúvidas recorrentes podem ser consolidadas em

respostas coletivas (FAQ). O canal não se destina a consultoria individual, análise de casos concretos ou temas estranhos ao Produto.

Parágrafo único — O atendimento administrativo (pagamentos, acesso, cancelamentos) é prestado pelos canais indicados na plataforma: e-mail contato@cedacs.com.br e WhatsApp (51) 99161-5127.

IX — DO CERTIFICADO

Cláusula 19 — Quando previsto na oferta, o certificado de conclusão é emitido digitalmente ao(à) CONTRATANTE que cumprir os critérios indicados na página do Produto. Trata-se de certificado de **curso livre**, sem equivalência a diploma ou título profissional regulamentado.

X — DA PROTEÇÃO DO CONTEÚDO

Cláusula 20 — O(A) CONTRATANTE declara ciência de que os materiais e vídeos podem conter **marcação identificadora** (visível ou não) vinculada à sua conta, e de que a plataforma mantém registros de acesso e monitora indícios de compartilhamento, na forma dos Termos de Uso e da Política de Privacidade. O descumprimento das regras de proteção de conteúdo sujeita o(a) CONTRATANTE às consequências da Cláusula 15, Parágrafo 2º.

XI — DOS DADOS PESSOAIS

Cláusula 21 — O tratamento de dados pessoais do(a) CONTRATANTE observa a Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e está detalhado na **Política de Privacidade** (<https://www.cedacs.com.br/politica-de-privacidade>), que integra este contrato.

Parágrafo único — A divulgação de nome, imagem, voz ou depoimento do(a) CONTRATANTE — inclusive em caso de aprovação — dependerá de **autorização específica, destacada e revogável**, colhida em instrumento próprio (art. 8º da LGPD). Este contrato não constitui tal autorização.

XII — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 22 — Este contrato vincula as partes **na versão aceita no ato da contratação**, identificada por número e data. Alterações de texto valem apenas para contratações posteriores e não retroagem.

Cláusula 23 — A tolerância quanto ao descumprimento de qualquer cláusula não implica renúncia ou novação. A eventual invalidade de uma cláusula não afeta as demais.

Cláusula 24 — O aceite é manifestado eletronicamente, mediante clique no botão de concordância no checkout, com registro de data, hora, identificação do(a) CONTRATANTE e versão do instrumento. As partes reconhecem a validade jurídica e a força probante desse registro (art. 10, § 2º, da MP nº 2.200-2/2001; art. 784, § 4º, do CPC).

Cláusula 25 — Este contrato é regido pela legislação brasileira, em especial pelo Código de Defesa do Consumidor.

Cláusula 26 — Fica acordado entre as partes o **Foro Central de Porto Alegre/RS** para eventuais pendências judiciais, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

CEDACS - Cursos Preparatórios para Concursos e Treinamentos Davi Andre Costa Silva Ltda — CNPJ

14.206.108/0001-40

Contrato de Prestação de Serviços Educacionais Digitais — versão 2.0 — vigente para contratações a partir de

15/07/2026